

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de São José da Tapera
Rua 13 de maio, sn, Centro - CEP 57445-000, Fone: 3622-1193, São Jose da Tapera-AL - E-mail:
saojosedatapera@tjal.jus.br

Autos nº 0000130-31.2012.8.02.0036
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Executado: Adeilma Barros Costa Moura ME

Excelentíssimo Senhor Doutor, **Leandro de Castro Folly, MM Juiz de Direito**, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro **Osman Sobral e Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 006**, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA – dia 02 de agosto de 2024 às 09:00h. com o importe de 80% oitenta por cento do valor de avaliação, que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art.895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último caso. caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para **2ª PRAÇA – dia 09 de agosto de 2024 às 09:00h** a segunda hasta, ocasião em que o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, ainda que em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC).

Descrição do bem penhorado: compareci ao endereço indicado no mandado na Rua Elísio, S/N Centro São José da Tapera – AL, onde pude perceber que o Car/caminhão/tanque, marca/modelo: M. Benz L 1620, placa: NME8666, ano de fabricação: 2010, cor: vermelha está em um bom estado de conservação, apresentando arranhões na parte externa da cabine, aparte interna bastante desgastada, com pneus em estado regular e o tanque em bom estado de conservação. Informações tabela fipe, consultadas no aplicativo fipe fácil, mês de referência: agosto de 2022, código fipe: 509084-9. **Diante o exposto avalio o bem em: R\$-202.000,00(duzentos e dois mil reais).**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1º O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2º O Leilão ocorrerá integralmente de forma virtual (art. 882, CPC) e conforme normas artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 e nos termos da lei processual (art. 895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último caso.

3º O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 4º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 5º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 6º (VETADO).

§ 7º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 8º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 9º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 10º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 11º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 12º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

13º Fixo em 5% a comissão do leiloeiro oficial de corretagem, sobre o valor de arrematação sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

14º Maiores informações: Poderão ser obtidas pelo portal www.leiloesfreire.com.br ou fone (82) 3223-5212/3221-7439 WhatsApp 99969-6202, Avenida Fernandes Lima nº 1560, bairro Farol, Maceió – AL.